



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 EDITAL

O **Município de Paim Filho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Do dia 13/05/2025, a partir das 8:30 até às 17h do dia 15/05/2025, horário de Brasília.
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregue diretamente no setor de licitações.
LINK DO EDITAL:	https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES

1. OBJETO

Constitui Objeto de Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Engenharia Civil, a serem prestados por profissionais habilitados perante o CREA.

1.1. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO

- a) Elaboração de pareceres, estudos, projetos, prestação de contas de engenharia;
- b) Acompanhamento à execução de obras públicas ou de interesse do contratante, fiscalização e observância à legislação atinente aos códigos municipais de postura e obras, bem como ao cumprimento da lei de diretrizes urbanas e as normas da construção civil;
- c) Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem e saneamento urbano e rural;
- d) Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;
- e) Supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos, dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral;
- f) Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
- g) Examinar projetos e proceder vistoria de construção;
- h) Executar e aprovar em conformidade com órgãos competentes: projetos, mapas e loteamentos;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- i) Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência à normas municipais constatadas na sua área de atuação;
- j) Responsável pelas remessas do LICITACON Obras;
- k) Fiscalizar contratos.

1.2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- a) A Contratada deverá disponibilizar um profissional especializado com formação em Engenharia Civil, para prestar os serviços, de forma híbrida, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, junto a sede do Município de Paim Filho, de acordo com o cronograma definido pelo Secretário Municipal de Administração, e de forma online, por via telefônica, e-mail, e/ou por qualquer outro meio de comunicação que se fizer necessário de forma hábil.
- b) O profissional disponibilizado pela empresa contratada, deverá ter disponibilidade para viagens.
- c) Os serviços que devam ser desenvolvidos pelo interesse da Contratante, em municípios que não o da sede das partes, a Contratante pagará à Contratada as despesas referentes a alimentação e hospedagem, mediante a devida comprovação fiscal de tais despesas, limitada estas ao valor da diária percebida pelos Oficiais Administrativos.
- d) Poderá a Municipalidade realizar o transporte, hipótese esta que não será devida a remuneração correspondente a tal título, e caso haja necessidade de deslocamento por vias aéreas, igualmente competirá ao Município o pagamento.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; E
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

03.01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
20.09	MANUT SERVIÇOS SEC ADM
33.90.39.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
73	REDUZIDO

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo mensal estimado para contratação do referido serviço, será de R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais).



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4. PERÍODO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paim Filho, localizada na av. Rio Grande nº 1090, Centro do Município de Paim Filho/RS, em envelopes lacrados e devidamente rubricados pelo representante legal da empresa, fazendo referência a Dispensa de Licitação Nº 014/2025.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 15/05/2025, ÀS 17 HORAS.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA:

- a) Prova De Inscrição No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- b) Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal – certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
- d) Certidão de regularidade junto à Secretaria de estado da fazenda pública estadual;
- e) Certidão negativa de débito do município sede da empresa (CND municipal);
- f) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- i) Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de que a empresa licitante está devidamente registrada no CREA-RS;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b)** No mínimo um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por órgão público, de prestação de serviços semelhantes ao licitado, juntamente com cópia do contrato que deu origem ao atestado, com vigência mínimo de dois anos.
- c)** Comprovante de que a empresa licitante possui em seu quadro social ou empregados profissionais de engenharia que tenha aperfeiçoamento/especialização/experiência em Gerenciamento de Obras Públicas.
- Obs.:** A comprovação deverá ocorrer com a apresentação de certificado de realização de curso nesta área e/ou de ato legal (portaria, certidão, estágio, decreto, contrato administrativo) que comprove experiências em execução de obra pública.

5.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA

- a)** Cumprimento das condições de habilitação;
- b)** De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** De cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Disponibilidade para viagens;
- e)** Indicando o profissional que prestara serviço junto a Prefeitura Municipal;
- f)** Responsabilidade civil, criminal e de sigilo;

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- a)** A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.
- b)** A proposta de preço deverá conter preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.
- c)** Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
- e)** Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- f)** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- g)** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- h)** Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

7. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.1. O pagamento será efetuado de 30 em 30 (trinta) dias, até o 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação dos documentos fiscais e da autorização expedida pelo Município de Paim Filho.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Efetuar fiscalização, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.
- b)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato
- h)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- i)** Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- j)** Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- b)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- d)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração;
- 10.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Paim Filho – RS, 12 de maio de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Engenharia Civil, a serem prestados por profissionais habilitados perante o CREA.

ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO

- a) Elaboração de pareceres, estudos, projetos, prestação de contas de engenharia;
- b) Acompanhamento à execução de obras públicas ou de interesse do contratante, fiscalização e observância à legislação atinente aos códigos municipais de postura e obras, bem como ao cumprimento da lei de diretrizes urbanas e as normas da construção civil;
- c) Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem e saneamento urbano e rural;
- d) Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;
- e) Supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos, dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral;
- f) Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
- g) Examinar projetos e proceder vistoria de construção;
- h) Executar e aprovar em conformidade com órgãos competentes: projetos, mapas e loteamentos;
- i) Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência à normas municipais constatadas na sua área de atuação;
- j) Responsável pelas remessas do LICITACON Obras;
- k) Fiscalizar contratos.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- a) A Contratada deverá disponibilizar um profissional especializado com formação em Engenharia Civil, para prestar os serviços, de forma híbrida, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, junto a sede do Município de Paim Filho, de acordo com o cronograma definido pelo Secretário Municipal de Administração, e de forma online, por via telefônica, e-mail, e/ou por qualquer outro meio de comunicação que se fizer necessário de forma hábil.
- b) O profissional disponibilizado pela empresa contratada, deverá ter disponibilidade para viagens.
- c) Os serviços que devam ser desenvolvidos pelo interesse da Contratante, em municípios que não o da sede das partes, a Contratante pagará à Contratada as



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



despesas referentes a alimentação e hospedagem, mediante a devida comprovação fiscal de tais despesas, limitada estas ao valor da diária percebida pelos Oficiais Administrativos.

d) Poderá a Municipalidade realizar o transporte, hipótese esta que não será devida a remuneração correspondente a tal título, e caso haja necessidade de deslocamento por vias aéreas, igualmente competirá ao Município o pagamento.

JUSTIFICATIVA

A contratação de um engenheiro para a administração municipal é essencial para garantir a execução eficiente e segura de projetos de infraestrutura, obras públicas, manutenção de vias, edificações e demais ações que envolvem planejamento e execução técnica. Um profissional qualificado contribuirá para a elaboração, fiscalização e acompanhamento de obras, assegurando que sejam realizadas de acordo com as normas técnicas, prazos e orçamentos estabelecidos.

Além disso, o engenheiro pode atuar na elaboração de projetos de urbanismo, saneamento básico, drenagem, iluminação pública e outras áreas que impactam diretamente na qualidade de vida da população. Sua expertise ajuda a prevenir problemas estruturais, otimizar recursos e promover o desenvolvimento sustentável do município.

A presença de um engenheiro na equipe também fortalece a gestão de recursos públicos, garantindo maior transparência, eficiência e segurança nas ações realizadas. Dessa forma, essa contratação é fundamental para promover melhorias na infraestrutura urbana, contribuir para o crescimento ordenado do município e oferecer uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

03.01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
20.09	MANUT SERVIÇOS SEC ADM
33.90.39.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
73	REDUZIDO

DO LOCAL, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratada deverá disponibilizar um profissional especializado com formação em Engenharia Civil, para prestar os serviços, de forma híbrida, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, junto a sede do Município de Paim Filho, de acordo com o cronograma definido pelo Secretário Municipal de Administração, e de forma online, por via telefônica, e-mail, e/ou por qualquer outro meio de comunicação que se fizer necessário de forma hábil.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei nº 14.133/21.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de 30 em 30 (trinta) dias, até o 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação dos documentos fiscais e da autorização expedida pelo Município de Paim Filho.

JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO

O valor máximo mensal estimado para contratação do referido serviço, será de R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais).

DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser entregues junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paim Filho, localizada na av. Rio Grande nº 1090, Centro do Município de Paim Filho/RS, em envelopes lacrados e devidamente rubricados pelo representante legal da empresa, fazendo referência a Dispensa de Licitação Nº 014/2025, até às 17h00min do dia 15 de maio de 2025 ou enviadas pelo e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PAÍM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$
1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Engenharia Civil, a serem prestados por profissionais habilitados perante o CREA.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO</p> <p>a) Elaboração de pareceres, estudos, projetos, prestação de contas de engenharia;</p> <p>b) Acompanhamento à execução de obras públicas ou de interesse do contratante, fiscalização e observância à legislação atinente aos códigos municipais de postura e obras, bem como ao cumprimento da lei de diretrizes urbanas e as normas da construção civil;</p> <p>c) Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem e saneamento urbano e rural;</p> <p>d) Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;</p> <p>e) Supervisionar trabalhos topográficos, estudos projetos, dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral;</p> <p>f) Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;</p> <p>g) Examinar projetos e proceder vistoria de construção;</p> <p>h) Executar e aprovar em conformidade com órgãos competentes: projetos, mapas e loteamentos;</p> <p>i) Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência à normas municipais constatadas na sua área de atuação;</p> <p>j) Responsável pelas remessas do LICITACON Obras;</p> <p>k) Fiscalizar contratos.</p>	12 meses	

Valor total da contratação R\$

OBS: Condições de Prestação de Serviço:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- A Contratada deverá disponibilizar um profissional especializado com formação em Engenharia Civil, para prestar os serviços, de forma híbrida, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, junto a sede do Município de Paim Filho, de acordo com o cronograma definido pelo Secretário Municipal de Administração, e de forma online, por via telefônica, e-mail, e/ou por qualquer outro meio de comunicação que se fizer necessário de forma hábil.
- O profissional disponibilizado pela empresa contratada, deverá ter disponibilidade para viagens.
- Os serviços que devam ser desenvolvidos pelo interesse da Contratante, em municípios que não o da sede das partes, a Contratante pagará à Contratada as despesas referentes a alimentação e hospedagem, mediante a devida comprovação fiscal de tais despesas, limitada estas ao valor da diária percebida pelos Oficiais Administrativos.
- Poderá a Municipalidade realizar o transporte, hipótese esta que não será devida a remuneração correspondente a tal título, e caso haja necessidade de deslocamento por vias aéreas, igualmente competirá ao Município o pagamento.
- Os preços cotados são fixos e irredutíveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....
Agência:.....
Conta Corrente:.....

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro**, e, de outro lado a empresa, com sede à Rua....., nº ..., Bairro:, na cidade de/....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a), Sr(a)....., aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Engenharia Civil, a serem prestados por profissionais habilitados perante o CREA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

- a) Elaboração de pareceres, estudos, projetos, prestação de contas de engenharia;
- b) Acompanhamento à execução de obras públicas ou de interesse do contratante, fiscalização e observância à legislação atinente aos códigos municipais de postura e obras, bem como ao cumprimento da lei de diretrizes urbanas e as normas da construção civil;
- c) Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem e saneamento urbano e rural;
- d) Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;
- e) Supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos, dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral;
- f) Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
- g) Examinar projetos e proceder vistoria de construção;
- h) Executar e aprovar em conformidade com órgãos competentes: projetos, mapas e loteamentos;
- i) Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência à normas municipais constatadas na sua área de atuação;
- j) Responsável pelas remessas do LICITACON Obras;
- k) Fiscalizar contratos.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARÁGRAFO SEGUNDO: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- a) A Contratada deverá disponibilizar um profissional especializado com formação em Engenharia Civil, para prestar os serviços, de forma híbrida, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, junto a sede do Município de Paim Filho, de acordo com o cronograma definido pelo Secretário Municipal de Administração, e de forma online, por via telefônica, e-mail, e/ou por qualquer outro meio de comunicação que se fizer necessário de forma hábil.
- b) O profissional disponibilizado pela empresa contratada, deverá ter disponibilidade para viagens.
- c) Os serviços que devam ser desenvolvidos pelo interesse da Contratante, em municípios que não o da sede das partes, a Contratante pagará à Contratada as despesas referentes a alimentação e hospedagem, mediante a devida comprovação fiscal de tais despesas, limitada estas ao valor da diária percebida pelos Oficiais Administrativos.
- d) Poderá a Municipalidade realizar o transporte, hipótese esta que não será devida a remuneração correspondente a tal título, e caso haja necessidade de deslocamento por vias aéreas, igualmente competirá ao Município o pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

- 2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.
- 2.2. O valor será fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA ou IGPM acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será realizado de 30 em 30 dias, na importância de R\$ XXXX (XXXX) por período, até o 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação dos documentos fiscais e da autorização expedida pelo Município de Paim Filho.
- 3.2. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal todo final de mês, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato.
- 3.3. Para o preço proposto neste processo, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



03.01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
20.09	MANUT SERVIÇOS SEC ADM		
33.90.39.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
73	REDUZIDO		

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela **EXECUÇÃO** do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

5.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.

5.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

5.4. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município Paim Filho, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

5.5. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.

5.6. É obrigação da **CONTRATANTE** o fornecimento de:

5.6.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

5.6.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.6.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

5.6.4. Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

5.6.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;

6.1.2 Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;

6.1.3 Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

6.1.4 Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação subsequente;

6.1.5 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

6.1.6 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento, a aceitação, execução e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

8.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos objetos contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega do objeto contratado.

8.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2022 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO



**MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Paim Filho/RS, xx de xxxxxx de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: